LEI Nº 446, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1962

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola pública municipal na localidade de Passagem do Jatobá, no Rio Pandeiros, próximo ao povoado do Tejuco, distrito de Brejo do Amparo, deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, a serem consignadas no orçamento do exercício de 1963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Januária, 23 de novembro de 1962.

Sílvio Brasileiro de Azevedo
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Matos
Secretário